



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

**LEI Nº 299/2018  
DE 09 DE JANEIRO DE 2018**

**INSTITUI HOMENAGEM AO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL DO ANO E SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL PADRÃO DE SÃO  
DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Domingos aprova e eu o Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Domingos, os títulos de Servidor Público do Ano e Servidor Público Padrão, visando homenagear servidores públicos municipais do quadro Efetivo, Comissionados e empregados públicos do município.

Art. 2º - Os títulos de que trata o Art. 1º serão outorgados da seguinte forma:

- I- Através de Diploma e uma Placa, ao Servidor Público do Ano;
- II-Através de Diploma aos Servidores Padrão.

Art. 3º - A escolha do Servidor Público do Ano será feita da seguinte forma:

I - Anualmente, no dia 13 de Novembro, ou na data em que for comemorada o Dia do Servidor Público Municipal de São Domingos, o Órgão de Recursos Humanos ou de escolha do Gestor da Prefeitura, distribuirá Cédulas aos Secretários Municipais para que estes na sua secretaria possam estar redistribuindo estas cédulas aos servidores, para que cada um possa indicar o seu escolhido ao prêmio;

II - As cédulas deverão, depois de preenchidas, serem colocadas em urnas que serão distribuídas pela Secretaria Municipal, nos locais determinados pelos secretários.

III - As secretarias usarão como critério de seleção os servidores que atenderem aos seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, qualidade no atendimento, capacidade profissional, relação interpessoal no local de trabalho, disciplina, iniciativa, produtividade e responsabilidade.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá designar uma Comissão Especial, que apurará o resultado do Concurso, e indicará o candidato mais votado que receberá o **Título de Servidor Público do Ano**.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

Art. 5º Os servidores que tenham sido votados, e que ocuparem uma posição do segundo ao décimo terceiro lugar, receberão um **Título de Servidor Público Padrão**.

Parágrafo Único. Havendo empate entre os candidatos, será considerado vencedor para o Título de Servidor Público do Ano e para escolha dos demais candidatos ao Título de Servidor Público Padrão, o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de São Domingos.

Art. 6º A entrega dos títulos será feita anualmente, em local definido a critério do Poder Público Municipal e data prevista no inciso I do Art. 3º.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE, em 09 de janeiro de 2018.

  
**Pedro da Silva  
Prefeito Municipal**